



MENSAGEM Nº 54/2016.

Limoeiro do Norte-Ce, 08 de Junho de 2016.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA e demais pares,

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO Nº <u>004479</u>
08 JUN. 2016
Horário: <u>12:39</u>
<u>glavine</u>
Responsável

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências, nos termos dos arts. 8º., inciso I, 34, inciso II, 60, inciso V e 101, inciso I, alínea “b” da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei que “Cria gratificação para os servidores efetivos/estabilizados municipais de Limoeiro do Norte, que prestam serviços junto ao Setor do Arquivo Público Municipal.”.

O Município de Limoeiro do Norte reconhece o volume de serviços diários que tem os servidores efetivos e ou estabilizados, que estão no setor do Arquivo Público Municipal, onde todas as demandas recentes e antigas dos cidadãos, que um dia prestaram seus serviços a esta Municipalidade, são solicitados neste setor, de grande importância para o ente municipal;

O Município incentiva a melhoria, para fortalecer as ações em prol do reconhecimento dos servidores, bem como, melhor qualidade e atenção a nossa população, via procedimentos legais adotados por nosso Departamento Municipal de Trânsito;

Daí, diante do grande volume de demandas, diante do bom trabalho destes servidores, e diante do reconhecimento, se faz necessário que este ilustre Poder Legislativo Municipal, aprove esta matéria;

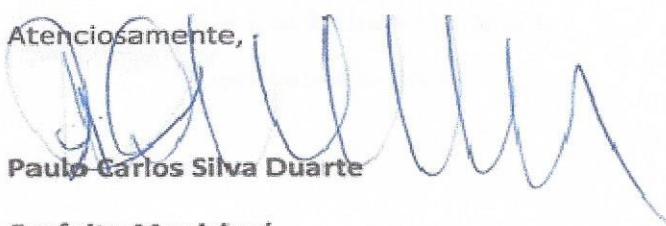
O interesse público na presente proposição apresenta-se inteligível, sua aprovação também atenderá as determinações de crescimento e desenvolvimento de nossa cidade, por darem suporte as ações do setor do Arquivo Municipal, via seus servidores estáveis e ou estabilizados, que lá ocupam suas atividades;

Assim, crendo na boa análise da presente matéria, por parte de Vossas Excelências, aguarda-se a aprovação do presente projeto de lei, face determinações constantes neste Projeto de Lei, que ora se apresenta a esta egrégia casa legislativa.

Aproveito o ensejo para reiterar de Vossas Excelências as expressões do nosso mais profundo respeito e estima, requerendo a **análise, deliberação e aprovação da presente matéria.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, em 08 de Junho de 2016.

Atenciosamente,


Paulo Carlos Silva Duarte

Prefeito Municipal.



PROJETO DE LEI N.º 033, DE 08 DE JUNHO DE 2016.

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO N.º <u>004479</u>
08 JUN. 2016
Horário: <u>12:39</u>
<u>Wassone</u>
Responsável

Cria gratificação para os servidores efetivos/estabilizados municipais de Limoeiro do Norte, que prestam serviços junto ao Setor do Arquivo Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará:

Faço saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada gratificação aos servidores municipais estáveis e ou estabilizados, que prestam serviços, junto ao Setor do Arquivo Público Municipal que se localiza no Paço Municipal de Limoeiro do Norte.

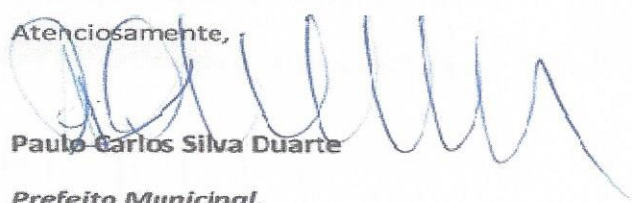
Art. 2º A gratificação referida no artigo precedente será concedida ao servidor durante o período em que permanecer prestando seus serviços, como servidores públicos municipais estáveis e ou estabilizados, no setor do Arquivo Público Municipal.

Art. 3º O valor da presente Gratificação é de R\$350,00(Trezentos e Cinquenta Reais), sendo que tal concessão, é devida apenas, aos Servidores Públicos Municipais Efetivos e ou Estabilizados, que estiverem, em desempenho de atividades, no Setor de Arquivo Público Municipal, devendo à Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão, proceder os trâmites legais, para a correta aplicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, em 08 de junho de 2016.

Atenciosamente,


Paulo Carlos Silva Duarte

Prefeito Municipal.